



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**CÂMARA MUNICIPAL DE IBARAMA**  
*"Sala de Sessões Norlei Luiz Mariani"*

PROJETO DE LEI CV Nº 001/2019

Ibarama, 18 de janeiro de 2019.

VOTOS A FAVOR:	8
VOTOS CONTRA:	0
22 de Janeiro de 2019	
<i>[Assinatura]</i>	
Presidente	

**CONCEDE REVISÃO GERAL ANUAL DOS VENCIMENTOS E DOS SUBSÍDIOS DOS SERVIDORES ATIVOS E VEREADORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBARAMA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Art.1º É concedida revisão geral anual de que trata o art. 37, Inciso X da Constituição Federal, com aplicação do índice IPC-10 de 4,09 % (quatro vírgula zero nove por cento), sobre os vencimentos dos servidores ativos e subsídios dos vereadores da Câmara Municipal de Ibarama, RS.

Art.2º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão a conta das dotações orçamentárias próprias e suficientes.

Art.3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2019.

Sala de Sessões Norlei Luiz Mariani, aos dezoito dias do mês Janeiro de 2019.

*[Assinatura]*  
**SÔNIA DE BONA**  
Presidente do Legislativo

Registre-se e Publique-se.

*[Assinatura]*  
**LOVANI SPERAFICO DA CAS**  
1ª secretária



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**CÂMARA MUNICIPAL DE IBARAMA**  
*"Sala de Sessões Norlei Luiz Mariani"*

**JUSTIFICATIVA**

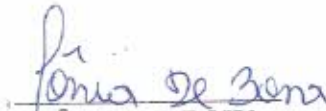
Tendo em vista a necessidade de revisão geral anual da remuneração dos Servidores Públicos, prevista no Art. 37, Inciso X da Constituição Federal, e sendo esta assegurada aos servidores ativos da Câmara Municipal e também aos vereadores, encaminho o presente Projeto de Lei.

Com o presente reajuste visamos recuperar as perdas inflacionárias ocorridas na remuneração dos servidores. Foi adotado o IPC-10, como índice oficial para calcular as perdas inflacionárias ocorridas entre os meses de janeiro de 2018 (data da última revisão) e o mês de dezembro de 2018, que acumulado apresentou índice de 4,09 % (quatro vírgula zero nove por cento).

Esta proposição de revisão guarda a harmonia com a disposição orçamentaria, sendo compatível, com o endividamento possível.

Assim, apresenta-se este Projeto de Lei para ser apreciado e votado por esta Egrégia Casa Legislativa.

Sala de Sessões Norlei Luiz Mariani, aos dezoito dias do mês Janeiro de 2019.

  
**SÔNIA DE BONA**  
Presidente do Legislativo

  
**LOVANI SPERAFICO DA CAS**  
1ª Secretária